



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral

LEI Nº 2.051, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.687, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O ALISTAMENTO E A PRESTAÇÃO DO TRABALHO VOLUNTÁRIO NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.687, de 04 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

§ 1º. O trabalho voluntário será exercido nas áreas de educação, saúde, serviço social, defesa civil, trânsito, meio ambiente, agricultura, turismo, indústria e comércio, trabalho emprego e renda, e, saneamento.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 16 de setembro de 2014.

Maria Aparecida Junqueira Campos
Prefeita Municipal

Raymundo Campos Neto
Secretário Municipal de Governo e Comunicação Social

Dr. Vladimir Villela Marques
Procurador Geral

mfvv/14